EDITAL Nº 1-04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 38/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP. MEI ou COOPERATIVAS DE CONSUMO

OBJETO: Registro de Preços de Suprimentos para Impressoras.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço eletrônico: http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 Hrs.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de **participação exclusiva de ME, EPP, MEI e Equiparados**, a ser realizada através do endereço http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços de Suprimentos para Impressoras de acordo com o Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidadecom as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital eserá conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.194, de 12/01/2021, nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 - A sessão pública será realizada no endereço eletrônico http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/, no dia **21/07/2021, com início às 09:00 hrs, horário de Brasília/DF.**

1.1.1 - O cadastro no Sistema será efetuado no endereço http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal deCompras está disponível para download no endereço: http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro de Preços de Suprimentos para Impressoras**, que serão utilizados nos serviços das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), MEI e Equiparados, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, observadas as condições estabelecidas nos art. 47 e 48 da mesma Lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação e satisfazerem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Todas devem estar previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no endereço eletrônico http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/

3.3 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar,em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.4 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.7 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.7.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Fernando Prestes, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.7.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

3.7.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,

3.7.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do endereço eletrônico: http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

4.4 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendoao provedor do sistema ou ao Município de Fernando Prestes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado juntamente com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dossistemas.

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte MEI ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte MEI ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte MEI e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Marca e/ou fabricante do produto;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretasou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada Item neste edital.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

6.8 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (doi)s minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse perpiodo de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente

7.14 - Encerrado a sessão publica sem a prorrogação automatica pelo sistema, o pregoeiro poderá acessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de lances, em prol de conseguir o melhor preço.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício

da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigênciasde habilitação.

7.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

7.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízodos atos realizados.

7.23 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço eletrônico http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/

7.24 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.35, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.27 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.28 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.29 - O Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.30 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.31 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo setor de Compras da

Prefeitura, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.32 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.34 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.35 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, paraque seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstasneste edital.

7.37 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

7.39 - No prazo de **03 (três) horas** a Licitante vencedora deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto.

7.40 - O envio será via e-mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.41 - Depois de transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.42 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.43 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Observações:

a) Os preços finais dos itens com valores unitários iguais ou superiores a R$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais. Já em relação aos preços finais unitários abaixo de R$ 1,00 (um real), deverão possuir no máximo até 03 (três) casas decimais.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/

8.2 através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.3 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3.1 - É dever do licitante previamente atualizar as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

8.5 - O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.6 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.7 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a.1) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de situação regular para com a **Fazenda Estadual – Débitos não Inscritos** e, com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos**, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa em que estiver situado o licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive o INSS**;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos **Tributos Mobiliários (ISS)** relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

8.8.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte MEI e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Fernando Prestes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativasou positivas com efeito de certidão negativa;

8.8.2.1.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "8.7.2.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.8.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.

b) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte MEI ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

c.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.9- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.9.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3- O licitante disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.4- A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7- A classificação será feita por **preço unitário**.

10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do PregãoEletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.2.2- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

11.1- Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sobpena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 15.1.1 do Capitulo 15.

11.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitadopela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3- Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata e, se for o caso,do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.4- O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

11.5- De acordo com a conveniência e necessidade da Administração, havendo concordância daContratada, esta Ata de Registro de Preços poderá ser revertida em Contrato, que seguirão às disposições dos contratos convencionais, previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6- Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, do pedido de compra, desta forma, a Contratada deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.

11.7- Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de Fernando Pretes através do e-mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte do Setor de Compras. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, portanto,as penalidades contratuais cabíveis.

11.8 - A contratada deverá realizar as entregas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua São Paulo, nº 57, Centro, de acordo com as quantidades solicitadas através de pedido de empenho encaminhado a contratada por e-mail. A Contratada terá o **prazo de 10 (dez) dias** para entregar os pedidos que poderão ser feitos semanalmente.

11.9 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento/Empenho.

11.10- O Município de Fernando Prestes não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima

do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
11.10.1- Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.11- A existência do preço registrado não obriga o Município de Fernando Prestes a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade decondições.

11.12- O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.13- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.14- Os preços registrados obrigam os proponentes e não poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, somente para menos desde que justificado pela Administração.

11.15- Em caso da licitante contratada vir a solicitar cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

11.16- Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.17- O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar de forma inequívoca, o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.18- A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, outros fornecedores, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momentodo pedido de desoneração do compromisso.

11.19. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração não reajustará o valor, entretanto poderá cancelar formalmente o registro em relação ao Item.

11.20- A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação

específica para o Item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
11.21- Constitui condição para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindoo plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.22- Os recursos orçamentários serão das seguintes dotações orçamentárias: 02.02.00 – Finanças – 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção da Infra Estrutura Administrativa - – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 26, Fonte de Recurso: 0.01.00, Código de Aplicação: 110.000, 02.03.00 - Educação – 12.361.0150.2014.0000 – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 47, Fonte de Recurso: 0.02.00, Código de Aplicação: 262.000, 02.03.00 - Educação – 12.361.0150.2015.0000 – Manutenção do Ensino fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 56, Fonte de Recurso: 0.01.00, Código de Aplicação: 220.000, 02.04.00 – Saúde e Saneamento – 10.301.0120.2069.0000 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 146, Fonte de Recurso: 0.05.13, Código de Aplicação: 301.009, 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08..244.0106.2048.0000 – Manutenção de Serviços de Assistência social - – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 225, Fonte de Recurso: 0.01.00, Código de Aplicação: 510.000.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias** após o envio do pedido de compra e os pedidos poderão ser feitos semanalmente, contados a partir da data do recebimento da solicitação expedida pelo Setor de Compras.

12.2- Fica designado como fiscal dos contratos/atas de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, as servidoras: Marisa Aparecida Rocha Remondini, Maria Ester Tasso Amado, Juliana Regina Remondini Jurcovich e, Vânia Cristina Doce Zancheta

12.3- O pedido de compra será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitema comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax e correio eletrônico (e-mail).

12.4- O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua São Paulo, nº 57, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, de segunda a sexta-feira, das 8;00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h., ou quando no pedido for definido outro local ou conforme acordado com o fiscal da Ata de Registro de Preços, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- O objeto da presente licitação será recebido:

13.2- Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.

13.3- Definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto como solicitado no edital;

13.4- Havendo divergências na especificação do produto e caso seja necessário, serão realizados testes e análises, as custas da Detendora, do produto entregue.

13.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.6- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;

13.7- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

13.7.1- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13..7.2- Rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no Anexo I, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

13.7.3- Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (Autorização de Compras ou documento equivalente), sendo que após esse prazo, o produto será descartado.

13.8- O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data do aceite do respectivo diretor de cada pasta, após a efetiva entrega de todos os produtos constantes do Pedido de Compra, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos servidores da Prefeitura.

14.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação. válida.

14.3- No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.4- No caso do licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demaiscomprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento daparcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.2- Pela recusa injustificada da assinatura e/ou devolução da Ata de Registro de Preços dentrodo prazo de 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento);

15.2- Pela recusa injustificada de retirar o Pedido de Empenho dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento);

15.2.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

15.2.2.1- Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
15.8.2.1 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.3- Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Pedido de Fornecimento;

15.4- Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do

Pedido de Fornecimento;

15.5- Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

15.6- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam ointeresse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

16.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

16.5- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnaro ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.6- Pedidos de impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

16.7- As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.8- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

16.10- Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte MEI ou equiparado;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Termo de Recebimento/Retirada de Edital.

16.11- Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidasneste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

16.12- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente.

16.13- Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algumpara o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15- Os esclarecimentos relativos à esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Rua São Paulo, nº 57, Centro, através do telefone (16) 3258-4000, Ramal - 6 ou ainda através do e-mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br.

16.16- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Fernando Prestes, 06 de julho de 2021.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Ana Cláudia Remondini Piovezan
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 38/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Nº do RG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MEI OU EQUIPARADO

PROCESSO Nº 38/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____é ( ) microempresa, ( ) empresa depequeno porte, ( ) MEI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 04/2021, realizado pelo Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legalNº
do RG

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 38/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.826.763/0001-50, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **Rodrigo Ravazzi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do **Pregão para Registro de Preços nº __/2021**, representado pelo seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº: _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

a) Item xx, na quantidade de xx un, da fabricante/marca xxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor unitário de R$ xxxx.xxx (xxxxxxxxxxx), totalizando R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.1 - Fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o edital, anexos e Ata da Sessão do processo licitatório em questão Pregão Eletrônico nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até **xx de** xxxxxxxxxxx de **20XX**, contados a partir da data de sua assinatura.

1.1 - De acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, havendo concordância da Contratada, esta Ata de Registro de Preços poderá ser revertida em Contrato, que seguirão às disposições dos contratos convencionais, previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOOBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A contratada deverá realizar as entregas no Almoxarifado da Prefeitura localizado na Rua São paulo, nº 57, Centro, de acordo com as quantidades solicitadas através de pedido de compra encaminhado a contratada por e-mail. A Contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para entregar os pedidos que poderão ser feitos semanalmente.

1.1 – Os pedidos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8;00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hr., no local indicado acima ou conforme acordado com o fiscal da Ata de Registro de Preços, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2- Fica designado como fiscal dos contratos/atas de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, as servidoras: Marisa Aparecida Rocha Remondini, Maria Ester Tasso Amado, Juliana Regina Remondini Jurcovich e, Vânia Cristina Doce Zancheta Tainara Dias Pelegrin.

3 - Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido:

1.1 - Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I - Especificações Técnicas.

1.2 - Definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;

2.1 - Caso necessário, será enviada amostra para análise.

2.2 - A análise deverá ser efetuada junto a órgão devidamente credenciado.

3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;

3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4 - Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem 3.4, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 07 (sete) dias da rescisão do contrato (Pedido de Empenho ou documento equivalente).

3.5 - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data do aceite do respectivo diretorde cada pasta, após a efetiva entrega de todos os produtos constantes do Pedido de Empenho, pormeio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos servidores da Prefeitura.

2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimentoocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administradorjudicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso do licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeiradevida pelo Município de Fernando Prestes, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - Os recursos orçamentários serão das seguintes dotações orçamentárias: 02.02.00 – Finanças – 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção da Infra Estrutura Administrativa - – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 26, Fonte de Recurso: 0.01.00, Código de Aplicação: 110.000, 02.03.00 - Educação – 12.361.0150.2014.0000 – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 47, Fonte de Recurso: 0.02.00, Código de Aplicação: 262.000, 02.03.00 - Educação – 12.361.0150.2015.0000 – Manutenção do Ensino fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 56, Fonte de Recurso: 0.01.00, Código de Aplicação: 220.000, 02.04.00 – Saúde e Saneamento – 10.301.0120.2069.0000 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 146, Fonte de Recurso: 0.05.13, Código de Aplicação: 301.009, 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08..244.0106.2048.0000 – Manutenção de Serviços de Assistência social - – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 225, Fonte de Recurso: 0.01.00, Código de Aplicação: 510.000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

1- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela recusa injustificada da assinatura e/ou devolução da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, ou de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade multa de 20% (vinte por cento);

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculadasobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daAutorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso do licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso do licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 - Para os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Setor de Compras, do Pedido de Compra, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a

fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Compra.

3 - O Município de Fernando Prestes não está obrigado a adquirir quantidade mínima do material, ficando a seuexclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município para as compras durante o período de 12(doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Fernando Prestes firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximode 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e **não** poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, estes somente serão para menos caso sejam justificados pela Administração.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar de **forma inequívoca** o desequilíbrio econômico-financeiro, mas **fica obrigado a fornecer todos os produtos solicitados anteriormente a sua solicitação de cancelamento**.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, notas fiscais de outros fornecedores, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.2 - Em caso da licitante contratada vir a solicitar cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitaco@fernandoprestes.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.2.1 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao Item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o Item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

11 – A presente Ata está vinculada ao Edital 1-04/2021 seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 8.666/93.

12- A Contratada tem a obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

14 – Para as hipóteses onde couber atualização monetária, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado dos últimos 12 meses.

15 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Taquaritinga/SP, para dirimir quaisquer divergências ou causas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fernando Prestes, ... de .....de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES
Rodrigo Ravazzi - Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG.

2. _____
Nome:
RG.

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE EDITALPREGÃO

Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 38/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura do representante legal
Nº do RG e do CPF

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br ou em mãos.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (16) 3258-4000, Ramal - 6, Setor de Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br